



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO - PR

Rua José Peres Gonçalves, 53 – Centro – CNPJ - 76.279.959/0001-70

CEP - 87.180-000 – Fone: (44) 3135-0810

E-mail: www.presidentecastelobranco.pr.gov.br

DECRETO Nº 268/2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E AUTORIZADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 37/2021, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2021

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no Orçamento Geral do Município para o Exercício Financeiro de 2021, de um Crédito Adicional ESPECIAL, e dá outras providências.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município para o Exercício Financeiro de 2021, um Crédito Adicional ESPECIAL no valor de R\$ 57.465,69 (Cinquenta e sete mil quatrocentos e sessenta e cinco reais e sessenta e nove centavos), para a criação da seguinte dotação orçamentária:

06	SECRETARIA MUN. EDUC. CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO			
02	DEPARTAMENTO DE CULTURA			
13.392.0009.2612	MANUTENÇÃO DA CASA DA CULTURA E ATIVIDADES ESCOLARES			
33.90.31.00.00.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	1031	R\$	57.465,69
TOTAL DE CRÉDITO			R\$	57.465,69
SUPLEMENTAR				

Art. 2º - Como Recursos para atender a presente abertura de Crédito Adicional especial mencionada no Art. 1º, o Município cancelará as dotações orçamentárias e suas respectivas fontes discriminadas no quadro abaixo, perfazendo no valor de R\$ 57.465,69 (Cinquenta e sete mil quatrocentos e sessenta e cinco reais e sessenta e nove centavos), conforme preceitua o inciso III do § 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64:

06	SECRETARIA.MUN.EDUC.CULTURA,ESPORTE,LAZER E TURISMO			
01	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO			
12.361.0007.2605	MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR			
33.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1000	R\$	57.465,69
TOTAL DO			R\$	57.465,69
CANCELAMENTO				

Art. 3º- Autoriza o poder Executivo municipal a incluir no PPA – Plano Plurianual do Município de Presidente Castelo branco -2018/2021, objeto da lei Municipal 1026/17 e na LDO –Lei de diretrizes Orçamentária , objeto da Lei Municipal 1108/20, os valores constantes no art1º desta lei , conforme quadro demonstrativo no valor de R\$ 57.465,69 (Cinquenta e sete mil quatrocentos e sessenta e cinco reais e sessenta e nove centavos)

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.


JOÃO PERICLES MARTINATI
Prefeito Municipal